

Ofício 040/2023_CBH

Araguari - MG, 30 de maio de 2023

À Senhora

Maria de Lourdes Amaral Nascimento

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas - GECBH

Rodovia João Paulo II, 4143

Prédio Minas, 1º andar e 2º andar.

Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde

31630-900 Belo Horizonte - MG

Assunto: **Suspensão de Processo de Outorga**

Senhora Gerente.

O CBH Araguari recebeu 5 (cinco) processos de outorgas, sendo: um no dia 10 de maio (Processo de Outorga nº33777/2021), requerido pela Associação Bacia Rio Claro e no dia 22 de maio, mais quatro Processos de Outorgas (nº 28.989/2022, nº 28988/2022, nº 28.987/2022 e nº 28.990/2022), requerido pela CBMM.

A Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e o plenário do CBH Araguari, têm desdobrado para reunirem-se dentro dos prazos propostos pela Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009.

"Art. 7º - Os comitês de bacia hidrográfica terão prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para deliberar sobre a aprovação das outorgas de que trata esta norma.

§1º O prazo estipulado no caput se inicia a partir da data do aviso de recebimento dos Correios referente aos processos de outorga no comitê de bacia hidrográfica, ou por outro meio formal equivalente."



Além da referida deliberação, o CBH Araguari cumpre outros prazos previstos na Deliberação Normativa CBH Araguari nº 131, de 14 de julho de 2022, que altera e estabelece o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari; na Instrução de Serviço Sisema 05/2020, que estabelece os procedimentos para encaminhamento dos processos de outorga aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais; na Deliberação Normativa CERH-MG nº 67, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o Programa de Monitoramento e Avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas em Minas Gerais para fins de aperfeiçoamento da gestão participativa, descentralizada e integrada; na Instrução de Serviço Sisema 01/2022 que estabelece os procedimentos para o acompanhamento e avaliação dos indicadores previstos no Programa de Monitoramento e Avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas em Minas Gerais;

Regimento Interno do CBH Araguari

Art. 23 A Plenária do comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, conforme cronograma definido na última reunião do comitê ocorrida no ano anterior, devendo a convocação ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

II - extraordinariamente, por iniciativa do presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, devendo a convocação ser enviada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Instrução de Serviço Sisema 05/2020

4.3. Pelo CBH 4.3.1 Pautar o processo O CBH competente deverá pautar o processo de outorga ou de DRDH em suas respectivas instâncias cabíveis para o trâmite e informar via SEI à unidade responsável pela análise, com um prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para o devido planejamento da participação da equipe.

Instrução de Serviço Sisema 01/2022

4 DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Os documentos previstos na Deliberação Normativa



CERH-MG nº 67, de 2020, que servirão como parâmetros e cômputo dos indicadores, deverão ser encaminhados à Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa – GECBH – do Igam em arquivo digital, preferencialmente em formato PDF, dentro dos seguintes prazos:

- convocações e pautas das reuniões plenárias: de acordo com o prazo estabelecido no Regimento Interno do Comitê;*
- convocações e pautas das reuniões de câmaras técnicas e grupos de trabalho: de acordo com o prazo estabelecido em deliberação do Comitê ou de no mínimo 5 (cinco) dias úteis quando não houver prazo definido;*

Considerando que o prazo previsto pelo CERH é de 60 (sessenta) **dias corridos, contatos a partir do recebimento** e as normativas de convocação, convite e vista são de **dias úteis**, o comitê tem enfrentado algumas dificuldades para o cumprimento de prazos para análise dos processos em suas instâncias, sendo previsto duas reuniões na CTOC, vista técnica, se necessário; duas plenárias, e prazo de vista regimental caso o membro o solicite na matéria.

Art. 12 Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvidas ou apresentar proposta de decisão alternativa, devendo sempre resultar na apresentação de um parecer, encaminhado à secretaria do comitê e disponibilizado juntamente a pauta da reunião na qual o assunto será rediscutido e votado.

§ 1º O pedido de vista deverá ser feito antes de a matéria ser submetida à votação, devidamente fundamentado, nos termos do caput, por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo que deverá ser, de igual forma, fundamentado.

§ 2º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.

*§ 3º O parecer de vista deverá ser encaminhado ao presidente ou secretário **do comitê em até 15 (quinze) dias úteis** contados da reunião em que foi solicitado.*



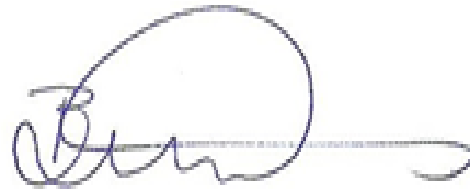
Considerando que o Comitê tem recebido vários processos em datas distintas, o que requer várias reuniões, tanto da CTOC quanto em plenárias, considerando os prazos dos processos, não é possível colocá-los na mesma reunião, o que prejudica a análise dos processos no comitê.

Sendo assim, solicitamos que os encaminhamentos dos processos para análise do comitê sejam realizados em lotes, no máximo 02 (dois) processos, por lote, considerando o tempo necessário para análise e emissão de Relatório Técnico da CTOC. Esclarecemos que esse pedido tem o objetivo de otimizar as reuniões e garantir sua devida apreciação em tempo hábil. Ainda, solicitamos que os processos requeridos pela CBMM, citados anteriormente, sejam suspensos até a nova gestão 2023/2027, com o objetivo de garantir a análise pelo CBH e em suas instâncias em cumprimento à legislação.

Agradecendo o pronto apoio que sempre tivemos desta Gerência, colocando-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente do CBH Araguari



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e
Articulação à Gestão Participativa

Ofício IGAM/GECBH nº. 75/2023

Belo Horizonte, 05 de junho de 2023.

Sr.

Bruno Gonçalves dos Santos

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

Assunto: **Resposta ao Ofício CBH PN2 nº 040/2023**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0030103/2022-55].

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício CBH Araguari nº 040/2023, esclarecemos que, na medida do possível, a Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro - URGA TM busca fazer o controle referente as análises das outorgas recebidas, afim de otimizar o encaminhamento dos processos de outorgas de grande porte, bem como as atividades do Comitê no que diz respeito à análise e deliberação. Ressaltamos, porém, que os processos podem ser enviados de outras unidades técnicas, como aconteceu no caso dos processos requeridos pela Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM, o que torna esse controle mais complexo. Cabe ressaltar, ainda, que o IGAM deve sempre dar celeridade às tramitações necessárias assim que termina seus pareceres, de forma a não prejudicar o requerente da Outorga.

No que se refere à Suspensão dos prazos de deliberação dos processos encaminhados em 22/05/2023 destacamos que a Deliberação Normativa CERH-MG nº 31, de 2009 determina que:

Art. 7º Os comitês de bacia hidrográfica terão prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para deliberar sobre a aprovação das outorgas de que trata esta norma.

§1º. O prazo estipulado no caput se inicia a partir da data do aviso de recebimento dos Correios referente aos processos de outorga no comitê de bacia hidrográfica, ou por outro meio formal equivalente.

Dessa forma, não há previsão de suspensão do prazo para deliberação dos referidos processos de outorga. Ademais, na data de hoje, 06/06/2023, foi encaminhado por esta Gerência e-mail informando que a gestão atual dos CBHs será prorrogada tendo em vista da impossibilidade de cumprir o prazo para a posse dos Conselheiros em 30/06/2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 06/06/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67294145** e o código CRC **850BCC99**.

Referência: Processo nº 1370.01.0030103/2022-55

SEI nº 67294145

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900